Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.246

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, com fundamento no artigo 32, combinado com o artigo 5º,§ 2º do Ato Institucional nº 2, e artigo 21, §4º da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1 965, promulga a seguinte - lei:

Artigo 1º - Fica o Interventor Federal autorizado a receber do Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretária dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de material necessário a instalação da rêde distribuidora de água no Distrito da Praia Grande, do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, - Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de maio de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Lei nº 35/66

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32